

na Rua da Igreja, 18, 1.º, s/13, Avioso, 4475-641 Maia, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611046586

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 6243/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2814/06.9TBVRL**

Credor — Henrique Silva Alves.
Insolvente — Via Florestal — Emp. Silv. Agric. Expl., L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, no dia 19 de Março de 2007, após as 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Via Florestal — Emp. Silv. Agric. Expl., L.ª, número de identificação fiscal 503248860, com sede no Bairro da Fonte Nova, L.16, A 3-1, 5000 Vila Real.

Para administrador da insolvência é nomeado Rui Manuel Pereira Almeida, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

É administrador do devedor Carlos Alberto do Rego, residente no Bairro da Fonte Nova, L. 16-A, Vila Real.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel S. Miguéis*.

2611046741

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6244/2007

A Dr. Ana Paula Albuquerque, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Arrow — Transp. Internacionais, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505898152, com endereço na Rua da Separadora, bloco A 1, Bairro de Santa Eugénia Fontainhas, 3500 Viseu, nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 2177/05.0TBVIS-C, a correr termos no 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

2611046683

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Louvor n.º 491/2007

Ao atingir o termo da minha comissão de serviço de três anos como juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura, quero dar público louvor à secretária de justiça Maria Augusta Rodrigues Medeiros enquanto responsável pelo Sector dos Movimentos do CSM.

Extremamente leal, frontal, honesta e afável, a louvada demonstrou uma notável dedicação ao trabalho, entregando-se ao mesmo com assinalável esmero e com objectivos de perfeição (muitas vezes para além do horário normal de trabalho) — é sempre a primeira a chegar ao CSM e a última a sair, coadjuvando-me em muitas tarefas que, mesmo não sendo do seu sector, cumpre como ninguém.

A louvada cumpre, assim, com perfeição as tarefas que lhe estão destinadas no serviço que, quase sempre sozinha, mantém em funcionamento, tal a fluidez, o profissionalismo e a correcção detectada nos procedimentos, privando com os colegas e com os magistrados do CSM com absoluta bonomia e educação — ninguém ignora que a feita dos movimentos judiciais é tarefa de extrema delicadeza e dificuldade, sendo ela uma funcionária segura, atenta e muito capaz, sendo uma peça fundamental nessa hercúlea tarefa anual que está a cargo do juiz-secretário.

Todo o seu trabalho é muito bem apresentado, sob o ponto de vista técnico e estético, sendo, assim, uma fiável funcionária do CSM, instituição que muito tem lucrado com a sua presença na sua equipa de funcionários.

Além disso, além da funcionária, fica-me, da louvada, uma verdadeira amiga que consegui fazer nestes três anos e um ser humano de corpo e alma inteira, vivendo durante estes anos grandes dificuldades familiares que nunca a demoveram, um segundo que fosse, do caminho de bem servir esta instituição.

Assim actuando, nunca regateando esforços no sentido de bem cumprir, faz juz ao reconhecimento público que, com todo o gosto, aqui assinalo.

31 de Agosto de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 17 500/2007

Em conformidade com a deliberação do conselho pedagógico de 18 de Julho de 2007 e por despacho do presidente do conselho directivo de 7 Agosto de 2007, torna-se público que Emiliania do Vale Lima Pereira perdeu o seu mandato como representante dos estudantes no conselho pedagógico, por ter reunido os pressupostos previstos no n.º 1, alínea a) do artigo 5.º do regulamento interno deste órgão.

Esta estudante será substituída no conselho pedagógico por Ana Rita Amaral de Moura, candidata colocada na posição seguinte na lista de candidatura a este órgão.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 17 501/2007

Após deliberação da assembleia de Escola da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 2 de Abril de 2007, torna-se pública a des-